



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
Processo Administrativo/CPL nº 013/2026

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ
UASG 928063

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de informática para administração, monitoramento e manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo hardening e sustentação de servidores Windows Server e serviços correlatos, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.599,92 (vinte mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

SISTEMA: [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS](https://www.gov.br/compras)

DATA DA SESSÃO: 19/03/2026

PERÍODO DOS LANCES: De às 8 hs às 14hs.

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EPP OU EQUIPARADOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: definido no item 1.2 deste Aviso.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

PRAZO DE INÍCIO: A contratada deverá iniciar a prestação do serviço no dia 09 de março de 2026. Caso o contrato seja assinado em data posterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato para iniciar a prestação dos serviços.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, situada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ (UASG 928063)
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
Processo Administrativo/CPL n.º 013/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Friburgo realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução Legislativa nº 2.555/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19/03/2026

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00.

Sistema: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de informática para administração, monitoramento e manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo hardening e sustentação de servidores Windows Server e serviços correlatos, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por item único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Intervalo Mínimo entre lances
1	Prestação de serviços especializados contínuo e completo de administração de infraestrutura de tecnologia da informação, abrangendo a gestão integral dos servidores Windows Server, dos serviços de virtualização e dos principais serviços de diretório e rede, tais como Active Directory, Group Policy Objects (GPO), DNS, DHCP, File Server, Firewall e WSUS. O escopo compreende a configuração, operação, monitoramento contínuo e manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos ambientes, bem como a implementação de controles de segurança da informação, incluindo políticas de acesso, atualização de sistemas, mitigação de vulnerabilidades e boas práticas de hardening. Inclui-se, ainda, o monitoramento proativo do ambiente, com identificação e tratamento antecipado de falhas e incidentes, a elaboração e atualização de documentação técnica, relatórios periódicos de atividades e a prestação de suporte técnico remoto e presencial, sempre que necessário, de forma a assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e desempenho dos serviços de tecnologia da informação.	mês	12	R\$ 1.716,66	R\$ 20.599,92	R\$ 5,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.** A execução do serviço será por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.5.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data do orçamento da Administração, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 1.6.** Os serviços serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, conforme solicitação dos gestores e fiscais, no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.
- 1.7.** A contratada deverá iniciar a prestação do serviço no dia 09 de março de 2026. Caso o contrato seja assinado em data posterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato para iniciar a prestação dos serviços.
- 1.8.** Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração desta contratação direta correrão por conta da dotação orçamentária:

Classificação	Elemento de Despesas	Programa de Trabalho
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC	33.90.40.00	01.001.01.031.1030.2.241

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2.** Pessoa Física, conforme vedação no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **Estado do Rio de Janeiro**

2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.6. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. O fornecedor ao participar da dispensa de licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em <http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>.

3.7.1. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é o previsto na tabela do item 1.2 deste aviso de contratação.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **Estado do Rio de Janeiro**

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. **Para fins de aferição da vantajosidade na contratação, a proposta ou lance ofertado pelo participante pessoa física, quando permitido, deverá contemplar os 20% (vinte por cento) do valor de comercialização correspondente a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social devida pela administração. A parcela referida da contribuição patronal deverá ser subtraída da proposta final apresentada pela adjudicatária, quando da liquidação e pagamento e recolhida pela Câmara na formada legislação específica. (artigo 6º da Instrução Normativa do Controle Interno nº 002/2023, disponível em: <http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>).**
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, conforme modelo do anexo II, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.5. O agente de contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.5.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo ou ainda prorrogar o prazo estabelecido, independente de solicitação do fornecedor, convocando-o para envio da proposta reajustada sob pena de desclassificação no item e abertura de processo de responsabilização.
- 5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto previstas no termo de referência, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **Estado do Rio de Janeiro**

- 5.7. A Dispensa Eletrônica será suspensa pelo agente de contratação para a análise de compatibilidade das especificações técnicas às especificações previstas no Termo de Referência, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.9.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **Estado do Rio de Janeiro**

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.3.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.4.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por mais 02 (dois) dias úteis, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, de acordo com o Termo de Referência (item 14.2.2);
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, na **Resolução Legislativa nº 2.555/2023** e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.12.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, Anexo III deste Aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **Estado do Rio de Janeiro**

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

9.13.3. ANEXO III – Termo de Referência;

9.13.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato;

9.13.5. ANEXO V – Declaração de Vistoria ou de Dispensa de Vistoria.

Nova Friburgo/RJ, 27 de fevereiro de 2026.

Maisa Benvenuti
Agente de Contratação
Mat. 1307



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **Estado do Rio de Janeiro**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, incluindo a certidão de débitos inscritos em dívida ativa;

2.6.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.7.1 A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante cumpriu ou cumpre, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível com a gestão integral dos servidores Windows Server 2012 ou superior, com clara menção do serviço e execução bem-sucedida por pelo menos 1 (um) ano, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos:

2.7.2 O atestado deve contemplar:

2.7.2.1 Instalação, configuração e administração de Servidor Windows Server 2012 ou superior, incluindo a administração de Políticas de Grupos com a criação e manutenção de scripts de login, para mapeamento de recursos da rede;

2.7.2.2 Instalação, configuração e administração de Servidor de Virtualização Microsoft Hyper-V, com máquinas virtuais Windows Server e Linux;

2.7.2.3 Configuração e manutenção de controladores de domínio (Microsoft Windows Server com Active Directory), incluindo a sincronização entre servidor primário e servidores secundários; ♦ Instalação, configuração e administração de Servidor Linux para fornecimento de serviços de Proxy, Firewall e armazenamento em rede (NAS);

2.7.2.4 Configuração e monitoramento das atualizações dos servidores Windows, utilizando o sistema WSUS;

2.8 Declaração de Vistoria ou Renúncia de Vistoria – MODELO DO ANEXO V



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 013/2026 Dispensa Eletrônica n.º 005/2026	Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado Razão Social CNPJ Endereço		
Nome do Órgão CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	Endereço Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.	Banco	Nº C/C	
Esta proposta deverá ser preenchida pela Empresa e enviada via sistema no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) no prazo de 02 (duas) horas após solicitação do agente de contratação.		Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Aviso de Contratação e a Legislação em vigor. Assinatura do responsável:		
Prazo de execução: DE ACORDO COM O AVISO DE DISPENSA		Local de entrega/execução: CMNF		
Item	Descrição do Objeto	Quantidade/ Unidade de Medida	Valor Mensal	Valor total
1	Prestação de serviços especializados contínuo e completo de administração de infraestrutura de tecnologia da informação, abrangendo a gestão integral dos servidores Windows Server, dos serviços de virtualização e dos principais serviços de diretório e rede, tais como Active Directory, Group Policy Objects (GPO), DNS, DHCP, File Server, Firewall e WSUS. O escopo compreende a configuração, operação, monitoramento contínuo e manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos ambientes, bem como a implementação de controles de segurança da informação, incluindo políticas de acesso, atualização de sistemas, mitigação de vulnerabilidades e boas práticas de hardening. Inclui-se, ainda, o monitoramento proativo do ambiente, com identificação e tratamento antecipado de falhas e incidentes, a elaboração e atualização de documentação técnica, relatórios periódicos de atividades e a prestação de suporte técnico remoto e presencial, sempre que necessário, de forma a assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e desempenho dos serviços de tecnologia da informação.	12 mês	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$				
Valor total por extenso:				
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias				

OBS: Os valores unitários e totais devem ser arredondados para 2 (duas) casas decimais.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **Estado do Rio de Janeiro**

Responsáveis pela assinatura do Contrato/ Recebimento da Nota de Empenho:

Nome:

CPF:

Identidade:

E-mail:

Telefone:

E-mail para notificação:

AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Declaração de concordância com retenção do imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ na fonte:

O fornecedor ao participar da dispensa de licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em <http://cmnovafriburgo-rj.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>.

Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, continuado, de informática para **administração, monitoramento e manutenção preventiva, corretiva e preditiva**, incluindo **hardening e sustentação de servidores Windows Server e serviços correlatos para atender as demandas da** Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.**
- 1.4. **O objeto da contratação será por lote único, em virtude das** atividades a serem executadas serem **interdependentes, integradas e contínuas**, exigindo atuação coordenada e responsabilidade técnica unificada.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**.
 - 1.5.1. Por tratar-se de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
 - 1.5.2. **Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**
 - 1.5.3. Em caso de extinção do índice de reajuste indicado no subitem anterior, o reajuste se dará com base no índice que o substituir ou, não havendo, com base em acordo entre as partes, limitado ao menor dos índices inflacionários oficiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. **A presente contratação justifica-se em razão de os serviços demandados possuírem elevado grau de especialização técnica, sendo essenciais para garantir a continuidade operacional, a segurança, a disponibilidade e o desempenho dos servidores que compõem a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal. Ressalte-se que o quadro de servidores internos não detém a especialização técnica aprofundada necessária à execução das atividades de nível avançado previstas neste Termo de Referência.**

O benefício direto e imediato da contratação consiste na asseguuração da adequada prestação dos serviços demandados pelo setor de informática e pelos demais setores desta Casa Legislativa, reduzindo riscos de indisponibilidade, falhas operacionais e incidentes de segurança. Como benefício indireto, destaca-se a possibilidade de planejamento, aprimoramento e modernização contínua do ambiente tecnológico, bem como a implementação de melhorias e a ampliação da oferta de novos serviços, contribuindo para maior eficiência administrativa e melhor atendimento às atividades institucionais.
- 2.2. **O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é Prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas dos serviços:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços especializados contínuo e completo de administração de infraestrutura de tecnologia da informação, abrangendo a gestão integral dos servidores Windows Server, dos serviços de virtualização e dos principais serviços de diretório e rede, tais como Active Directory, Group Policy Objects (GPO), DNS, DHCP, File Server, Firewall e WSUS. O escopo compreende a configuração, operação, monitoramento contínuo e manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos ambientes, bem como a implementação de controles de segurança da informação, incluindo políticas de acesso, atualização de sistemas, mitigação de vulnerabilidades e boas práticas de hardening. Inclui-se, ainda, o monitoramento proativo do ambiente, com identificação e tratamento antecipado de falhas e incidentes, a elaboração e atualização de documentação técnica, relatórios periódicos de atividades e a prestação de suporte técnico remoto e presencial, sempre que necessário, de forma a assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e desempenho dos serviços de tecnologia da informação.	unidade	1

4.2. Os serviços contínuos serão prestados nas instalações prediais desta CONTRATANTE localizadas na Rua Farinha Filho, 50 - Centro - Nova Friburgo – RJ.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com migração de dados, transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo a Contratante, exigir, inclusive, a capacitação dos seus técnicos ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.6. O Contratado deve tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável.

4.7. O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2524-1700 ramal 251, com o Departamento/Setor de licitação, ou e-mail licitacao@novafriburgo.rj.leg.br.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

- 5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital ou Aviso de Contratação Direta, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes, substituindo a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme § 3º do art. 63 da Lei 14.133/21 e Anexo II.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 6.1. A contratada deverá iniciar a prestação do serviço no dia 09 de março de 2026.
 - 6.1.1. Caso o contrato seja assinado em data posterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato para iniciar a prestação dos serviços.
- 6.2. Os serviços serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, em dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, **salvo casos de urgência e emergência.**
- 6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a realização do objeto contratado, bem como, fornecer mão de obra qualificada
- 6.5. A etapa da contratação relativa ao recebimento do objeto seguirá as regras previstas na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.
- 6.6. Os modelos padronizados de Termo de Recebimento serão os dispostos na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.
- 6.7. Não se submetem a etapa de recebimento do objeto serviços continuados não contratados por escopo cuja verificação da sua regularidade e qualidade se dará concomitante a execução contratual.
- 6.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao final de cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de 05(cinco) dias úteis pelo fiscal do contrato que emitirá o Termo de Recebimento Provisório.
- 6.9. Havendo algum defeito ou incorreção identificados, a fiscalização emitirá o termo de recebimento provisório com pendências, no mesmo prazo do item 6.8, ficando a critério do fiscal, a definição e concessão do prazo mediante comunicação formal, com base em critérios técnicos e padrões de razoabilidade para a contratada, às suas expensas, sanar as pendências, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções identificados.
- 6.10. **A critério da fiscalização, mediante solicitação justificada da contratada, o prazo de que trata o item 6.9 poderá ser prorrogado pelo mesmo período.**
- 6.11. Após regularização das pendências, a fiscalização emitirá o relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do saneamento, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao recebimento definitivo.
- 6.12. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de encaminhar à unidade responsável pela abertura de processo administrativo sancionatório, o relatório de inspeção para recebimento provisório de pendências não atendidas, em até 05 (cinco) dias úteis, dias contados do término do prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **Estado do Rio de Janeiro**

- 6.13. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão, pela fiscalização, do termo de recebimento provisório sem apuração de pendências ou da emissão do relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, se constatadas as devidas condições de recebimento após a verificação da conformidade aos termos ajustados.
- 6.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

7.1.1. A contratação tem por objetivo a configuração, administração e monitoramento dos sistemas e equipamentos integrantes do escopo do serviço, incluindo a análise de logs de eventos, o gerenciamento dos serviços e a verificação e correção de falhas.

Os serviços serão prestados preferencialmente de forma remota, com atendimento presencial quando necessário, em regra em horário comercial, podendo ocorrer excepcionalmente em horário não comercial, conforme a natureza da demanda.

As atividades possuem caráter altamente especializado, exigem formação técnica específica para operação e visam suprir a necessidade de manutenção e sustentação técnica dos sistemas

7.2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

7.2.1. Prestação de serviços de suporte de informática altamente especializados para a Câmara Municipal.

7.2.2. Definição específica do objeto:

Código	Descrição
CON01	Configuração e administração das cotas de espaço em disco no servidor de arquivos;
CON02	Configuração e administração das políticas de grupo no servidor Active Directory, manutenção de estrutura de florestas, domínios, GPOs (Group Policy Objects) e dos scripts de logon;
CON03	Configuração e manutenção de (RAID) por hardware ou software;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

CON04	Configuração e administração de DNS, DHCP, WINS, File Server, Firewall, proxy e de permissões NTFS.
CON05	Configurações lógicas dos switches gerenciáveis;
CON06	Configuração do firewall(pfsense) e do proxy e monitoramento dos mesmos para evitar acessos não permitidos e eventuais problemas que impeçam o acesso permitido à internet (externo e interno); bem como configuração de redundância entre os links físicos de acesso à internet no mikrotik;
DRP01	Testes periódicos de restauração (DRP - Disaster Recovery Plan) em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE e com a empresa terceirizada responsável pela gestão dos backups.
COR01	Correção de falhas eventuais nos servidores.
ATU01	Gerenciamento dos processos de atualização dos softwares utilizados nos servidores (sistemas operacionais e outros porventura necessários);
IDC01	Instalação, reinstalação, configuração e administração de servidor de domínio de backup (backup domain controller), com sincronização de usuários, grupos e permissões e do conteúdo das pastas;
MON01	Monitoramento proativo de duas máquinas virtuais Windows Server e uma Linux/pfsense(firewall) , com o objetivo de detectar antecipadamente eventuais problemas que possam causar a interrupção do seu funcionamento;
WUP01	Configuração e monitoramento dos servidores Windows, utilizando o sistema WSUS para garantir que todos os servidores estejam com as atualizações críticas e de segurança em dia.
VIR01	Administração e suporte de ambientes Hyper-V ou VMWARE onde os servidores Windows estão hospedados.
SEG01	Hardening de Servidores: Aplicação de guias de boas práticas (como CIS Benchmarks) para desabilitar serviços desnecessários e fechar brechas de segurança.
SEG02	Gestão de Identidade e Acesso (IAM): Implementação de MFA (Autenticação de Múltiplos Fatores) e revisão periódica de contas privilegiadas.
MIG01	Migração dos sistemas para um novo servidor local ou instância de nuvem.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

CAP01	A CONTRATADA deverá demonstrar que a equipe técnica alocada para a execução do objeto possui, no mínimo, um profissional com uma certificação Microsoft Certified em Windows Server, garantindo a proficiência necessária para o suporte ao ambiente.
OUT01	Outros serviços especializados de manutenção preditiva ou corretiva não listados acima, que devem ser descritos detalhadamente na ordem de serviço.
OUT02	O item OUT01 não autoriza execução irrestrita de serviços, devendo respeitar os limites técnicos do contrato; manter aderência ao objeto e ao escopo geral do serviço.

7.3. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – DIRETRIZES GERAIS

7.3.1. Princípios:

7.3.1.1. A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, os princípios de confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade das informações e dos ativos tecnológicos da CONTRATANTE.

7.3.1.2. A CONTRATADA será responsável por adotar controles técnicos e administrativos compatíveis com a criticidade do ambiente de servidores Windows Server e serviços correlatos.

7.4. CONTROLES MÍNIMOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS

7.4.1. Hardening de Servidores

7.4.1.1. A CONTRATADA deverá:

7.4.1.1.1. Aplicar baseline de hardening compatível com:

7.4.1.1.2. CIS Benchmarks (nível 1, no mínimo);

7.4.1.1.3. recomendações oficiais da Microsoft para Windows Server;

7.4.1.1.4. Desabilitar serviços, portas e protocolos desnecessários;

7.4.1.1.5. Revisar políticas de segurança locais e de domínio;

7.4.1.1.6. Garantir uso de criptografia em repouso e em trânsito, quando aplicável;

7.4.1.1.7. Documentar todas as alterações realizadas.

7.4.2. GESTÃO DE IDENTIDADE E ACESSOS (IAM)

7.4.2.1. A CONTRATADA deverá:

7.4.2.1.1. Implementar e manter autenticação multifator (MFA) para contas privilegiadas, sempre que tecnicamente viável;

7.4.3. ACESSOS ADMINISTRATIVOS E RESPONSABILIDADE

7.4.3.1. O acesso administrativo concedido à CONTRATADA será estritamente limitado ao escopo do contrato.

7.4.3.2. Todas as credenciais deverão:

7.4.3.2.1. ser fornecidas pela CONTRATANTE;

7.4.3.2.2. possuir validade controlada;

7.4.3.2.3. ser revogadas ao término do contrato ou substituição de profissionais.

7.4.3.3. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer ação executada com suas credenciais.

7.5. LOGS, AUDITORIA E RASTREABILIDADE

7.5.1. A CONTRATADA deverá no mínimo:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

7.5.1.1. Garantir que os logs de eventos dos servidores Windows estejam habilitados e adequadamente configurados;

7.5.1.2. Manter registros mínimos de:

- logons administrativos;
- alterações de GPO;
- alterações em permissões;
- falhas de autenticação;

7.5.1.3. Apoiar a centralização de logs (Windows Event Forwarding ou solução equivalente), quando existente;

7.5.1.4. Preservar evidências técnicas para fins de auditoria, fiscalização e apuração de incidentes.

7.6. ATUALIZAÇÕES, CORREÇÕES E VULNERABILIDADES

7.6.1. A CONTRATADA será responsável por:

7.6.1.1. Manter todos os servidores atualizados com:

- patches críticos;
- patches de segurança;
- correções recomendadas pelo fabricante;

7.6.1.2. Utilizar WSUS ou ferramenta equivalente;

7.6.1.3. Realizar varreduras periódicas de vulnerabilidades (quando ferramentas estiverem disponíveis);

7.6.1.4. Corrigir vulnerabilidades críticas em prazo compatível com sua severidade.

7.7. INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

7.7.1. DEFINIÇÃO DE INCIDENTE

7.7.1.1. Considera-se incidente de segurança qualquer evento que resulte ou possa resultar em:

- acesso não autorizado;
- indisponibilidade de serviços;
- vazamento ou alteração indevida de dados;
- comprometimento de credenciais administrativas.

7.7.2. TRATAMENTO DE INCIDENTES

7.7.3. A CONTRATADA deverá:

7.7.3.1. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, no máximo em até 2 horas após a identificação do incidente;

7.7.3.2. Atuar na contenção, mitigação e recuperação;

7.7.3.3. Preservar evidências técnicas;

7.7.3.4. Elaborar relatório de incidente, contendo:

- causa raiz;
- impacto;
- medidas adotadas;
- recomendações preventivas.

7.8. CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES

7.8.1. A CONTRATADA deverá:

7.8.1.1. Realizar testes periódicos de restauração;

7.8.1.2. Apoiar a manutenção de plano mínimo de continuidade (BCP) e recuperação de desastres (DRP);

7.9. LGPD – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

7.9.1. Enquadramento

7.9.1.1. A CONTRATADA atuará como **operadora de dados**, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando dados pessoais exclusivamente conforme instruções da CONTRATANTE.

7.9.2. Obrigações da Contratada

7.9.2.1. A CONTRATADA deverá:

- 7.9.2.1.1. Tratar dados pessoais apenas para execução do objeto contratual;
- 7.9.2.1.2. Não compartilhar dados com terceiros sem autorização formal;
- 7.9.2.1.3. Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados;
- 7.9.2.1.4. Comunicar imediatamente incidentes de segurança que envolvam dados pessoais;
- 7.9.2.1.5. Apoiar a CONTRATANTE no atendimento a requisições da ANPD, quando aplicável.

7.10. RESPONSABILIZAÇÃO E PENALIDADES EM SEGURANÇA

7.10.1. Incidentes decorrentes de **negligência, imperícia ou imprudência** da CONTRATADA ensejarão:

- 7.10.1.1. aplicação de penalidades contratuais;
 - 7.10.1.2. glosas;
 - 7.10.1.3. eventual responsabilização administrativa, civil e penal.
- 7.10.2. O descumprimento reiterado das obrigações de segurança poderá caracterizar **inexecução parcial ou total do contrato**.

7.11. COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o faturamento mensal:

- 7.11.1.1. Relatório técnico detalhado das atividades executadas (Anexo IV);
- 7.11.1.2. Lista de chamados atendidos com:
 - data/hora de abertura;
 - severidade;
 - prazo de atendimento e solução;
 - descrição técnica da solução aplicada;
- 7.11.1.3. Evidências técnicas (prints, logs, registros de atualização, etc.);
- 7.11.1.4. Checklist de segurança (hardening, MFA, patches) – Anexo V
- 7.11.1.5. A ausência de evidências poderá ensejar glosa ou não aceite do serviço.

7.12. PRODUTOS ESPERADOS

- 7.12.1. Relatório mensal listando as todas as atividades realizadas e eventuais recomendações técnicas para melhorias nos servidores, de acordo com o modelo do ANEXO II.
- 7.12.2. Relatórios explicitando eventuais necessidades ou recomendações de substituição ou aquisição de equipamentos ou serviços de informática, com vistas a manter a estrutura em funcionamento, melhorá-la ou oferecer novos serviços.

7.13. JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

7.13.1. Os serviços especializados aqui descritos podem ser realizados por acesso remoto, em regra, ou presencialmente caso necessário. De qualquer modo, estes serviços não demandam um funcionário dedicado em tempo integral. As atividades de instalação, configuração e manutenção preventiva precisam ser realizadas em períodos programados. As atividades eventuais, demandadas a partir de situações emergenciais, serão executadas conforme as necessidades urgentes e não há como prever o tempo total de atendimento, visto que as situações podem ser as mais diversas e imprevisíveis. Além do mais, a partir de um período inicial de



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

prestação de serviço preventivo, a probabilidade de ocorrência de problemas emergenciais tende a diminuir. Para fins de dimensionamento da sua proposta comercial, a CONTRATADA deve estimar uma carga horária semanal média de [X] horas, distribuídas conforme a complexidade dos serviços descritos neste termo. Sendo assim, a contratação do serviço por preço fixo, por servidor, apresenta-se como a melhor solução para a Administração, que não precisará controlar o número de horas de serviço, embora tenha a garantia de que os problemas serão solucionados. Pois o foco desta contratação não é a média semanal de horas trabalhadas, e sim aos resultados entregues (SLA e atividades programadas). A periodicidades das atividades programadas encontra-se no Anexo VI.

7.14. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SERVICE LEVEL AGREEMENT - SLA)

7.14.1 A execução do objeto desta contratação será avaliada e monitorada por meio de Níveis Mínimos de Serviço (SLA), visando garantir a eficácia, a disponibilidade e a continuidade do ambiente de servidores Windows e dos controles de segurança da informação.

7.14.2 Para fins de aplicação do SLA, adotam-se as seguintes definições:

7.14.2.1 Início da Contagem: O prazo de atendimento inicia-se no momento da abertura do chamado pela CONTRATANTE via sistema de tickets, e-mail, WhatsApp ou telefone oficial da contratada.

7.14.2.2 Definição de Atendimento: Considera-se 'atendimento' o primeiro contato efetivo de um técnico qualificado com o solicitante, iniciando a análise do problema.

7.14.2.3 Definição de Solução: Considera-se 'solução' o restabelecimento pleno das funcionalidades afetadas ou a implementação de uma solução definitiva aprovada pela contratante.

7.14.2.4 Horário de Cobertura: SLA de **24x7** para S1 e S2 e **8x5** (horário comercial) para os demais atendimentos.

7.14.3 A classificação da severidade do incidente será realizada pela CONTRATANTE no momento da abertura do chamado, podendo ser reclassificada em comum acordo caso a análise técnica inicial demonstre impacto superior ou inferior ao previsto.

7.14.4 Os prazos e níveis de severidade acordados estão detalhados na tabela abaixo:

Nível de Severidade	Descrição do Impacto	Atendimento (Resposta) Remoto	Atendimento Presencial (se necessário)	Prazo Máximo para Solução
S1 – Crítico	Indisponibilidade total de servidores, falha crítica no Active Directory (AD), DHCP ou interrupção total do acesso à rede/recursos essenciais.	Até 1 hora	Até 5 horas (caso o remoto não resolva)	10 horas
S2 – Alto	Falhas de sistema que não impedem a operação total, mas causam impacto significativo na produtividade ou degradação de performance em serviços importantes.	Até 4 horas	12 horas	24 horas
S3 – Médio	Incidentes isolados, falhas em serviços não essenciais, problemas de usuários específicos ou erros que possuem contorno (workaround).	Até 24 horas	N/A (conforme avaliação)	72 horas
S4 – Baixo	Manutenções preventivas, otimizações de sistema, atualizações programadas, dúvidas	Conforme agenda	Conforme agenda	Conforme Cronograma



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

	técnicas ou solicitações de novos recursos.			
--	---	--	--	--

- 7.15. O prazo indicado nos subitens anteriores, durante seu transcurso, poderão ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 7.16. O prazo de garantia do serviço de manutenção é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.4. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de **dispensa eletrônica**, conforme os comandos da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

9.1.1. Não será admitida no certame a participação de pessoas físicas, em razão da complexidade do serviço e a consequente necessidade de estrutura com equipamentos e equipe de profissionais de forma contínua.

9.2. O critério de julgamento para seleção da proposta será **menor preço**.

9.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf> ; e
- b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.4. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI , cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.

9.5. Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.1. A comprovação de regularidade da letra **b** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.

9.5.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.3. Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada.

9.5.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

9.5.4.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.

9.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão:

9.6.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante cumpriu ou cumpre, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível com a gestão integral dos servidores Windows Server 2012 ou superior, com clara menção do serviço e execução bem-sucedida por pelo menos 1 (um) ano, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos:

9.6.1.1. Instalação, configuração e administração de Servidor Windows Server 2012 ou superior, incluindo a administração de Políticas de Grupos com a criação e manutenção de scripts de logon, para mapeamento de recursos da rede;

9.6.1.2. Instalação, configuração e administração de Servidor de Virtualização Microsoft Hyper-V, com máquinas virtuais Windows Server e Linux;

9.6.1.3. Configuração e manutenção de controladores de domínio (Microsoft Windows Server com Active Directory), incluindo a sincronização entre servidor primário e servidores secundários; ♦ Instalação, configuração e administração de Servidor Linux para fornecimento de serviços de Proxy, Firewall e armazenamento em rede (NAS);

9.6.1.4. Configuração e monitoramento das atualizações dos servidores Windows, utilizando o sistema WSUS;

9.6.2. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição. Para os fins desta comprovação de capacidade técnica, todo o serviço é considerado de maior relevância, de forma única, seguindo os moldes do artigo 67, § 1º da Lei 14.133/21.

9.6.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

9.7. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:
(não aplicável ao caso concreto.)

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto **no Anexo III**.

10.2. A medição de execução dos serviços prestados será realizada em cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução para fins de verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.

10.3. Feita a medição dos resultados, após o ateste, a fiscalização deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. O prazo de apresentação do documento fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** da data de encerramento da competência ou período de faturamento conforme o caso.

10.5. O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a **15 (quinze) dias úteis**, sendo **10 (dez) dias úteis** para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e **05 (cinco) dias úteis** para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.6. O prazo de que trata o item 10.4 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno, **bem como, do relatório técnico especificado neste documento devidamente assinado por seu Responsável Técnico.**

10.7.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;

10.7.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.7.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.

10.7.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

10.7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \% \text{ taxa anual} = 6\%$$

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438 \quad 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10.9. O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo (**PIX**).

10.9.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9.3. A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
- Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.
- j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.
- k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

11.2.DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.
- c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;
- k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;
- l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de **2026**, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **Estado do Rio de Janeiro**

13.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 14.1.1 a 14.1.12, sendo:

- 14.2.2.1. 15% para o item 14.1.1
- 14.2.2.2. 25% para o item 14.1.2
- 14.2.2.3. 30% para o item 14.1.3
- 14.2.2.4. 5 % para o item 14.1.4
- 14.2.2.5. 5 % para o item 14.1.5
- 14.2.2.6. 15% para o item 14.1.6
- 14.2.2.7. 10% para o item 14.1.7
- 14.2.2.8. 20% para o item 14.1.8
- 14.2.2.9. 20% para o item 14.1.9
- 14.2.2.10. 20% para o item 14.1.10
- 14.2.2.11. 25% para o item 14.1.11
- 14.2.2.12. 30% para o item 14.1.12

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.
- 14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

Nova Friburgo/RJ, 21 de janeiro de 2026.

Responsáveis pela Elaboração do TR suporte TI		
Membro do Setor Requisitante:	Membro do Setor de Planejamento e Compras:	Membro do Setor de Planejamento e Compras:
Robson Teixeira Ambrósio	Glauco Soares Pena Perrut	Patricia Maia N. Stutz
Oficial Administrativo	Auxiliar Administrativo	Dir. Planejamento e Compras
Nº matricula: 1265	Nº matricula: 1580	Nº matrícula: 2164



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de suporte de T.I.

Ciente, de acordo:

Dirceu Silvestre Tardem
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
mat. 2142

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Razão social da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

(A empresa deverá redigir sua declaração conforme o caso em que se enquadre. Na declaração de vistoria, deverá coletar a assinatura do servidor público da Câmara Municipal de Nova Friburgo que o acompanhou durante a visita.)

Declaro que vistoriei minuciosamente a infraestrutura do local de prestação dos serviços constantes do objeto do xxxxxxxx nº xxx/2025 e que tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Número do documento oficial de identificação e órgão emissor



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - Relatório Mensal

Controle de Chamados								
Nº Chamado	Data Abertura/ Hora Abertura	Severidade	Servidor	Serviço	Data Atendimento/ Hora Atendimento	Data Solução/ Hora Solução	Descrição	Evidência

Atividades Preventivas					
Data	Servidor	Tipo de Atividade	Descrição Técnica	Status	Evidência

Eventuais recomendações técnicas					
Nº	Área	Situação Identificada	Recomendação Técnica	Grau de Prioridade	Impacto se não tratado

Checklist de Segurança		
Item de Verificação	Status (OK/Nok)	Observação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

1. Descrição dos itens que serão avaliados mensalmente pelo gestor ou fiscal de contrato e serão divididos em dois Módulos (Ocorrências Leves e Ocorrências Graves) cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

Módulo 1 (Ocorrências Leves) - 10 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não cumprir determinação formal, instrução complementar ou deixar de prestar esclarecimento/informação solicitada pelo (s) fiscal (is) ou exigidas em contrato.	10 pontos por ocorrência
2	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	10 pontos por ocorrência
3	Não cumprir horário ou prazo de qualquer natureza estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	10 pontos por ocorrência
4	Não manter preposto aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, fornecendo sua identificação, número de telefone e e-mail para contato.	10 pontos a cada 24 horas
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	10 pontos por ocorrência

Módulo 2 (Ocorrências Graves) - 20 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não realizar atendimento de qualquer natureza no prazo.	20 pontos para cada ocorrência + 20 pontos a cada 24 horas excedidas do prazo máximo
2	Manter os sistemas sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	20 pontos a cada 24 horas de descumprimento.
3	Não entregar ao FISCAL/GESTOR do contrato o relatório mensal no prazo estipulado.	20 pontos a cada 24 horas de descumprimento.
4	Não substituir, no prazo máximo de 24 horas, o serviço que esteja apresentando vício ou defeito, após a autorização da Contratada.	20 pontos para cada peça ou serviço + 20 pontos a cada 24 horas excedidas do prazo máximo
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	20 pontos por ocorrência
6	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	20 pontos por ocorrência



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados. Esses pesos são multiplicados pela quantidade respectiva de itens em cada módulo, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	50
2	20	120
RESULTADO MÁXIMO		170

2. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação mensal} = 170 - \text{"nº de Ocorrências do Módulo 1"} \times 10 - \text{"nº de Ocorrências do Módulo 2"} \times 20$$

Os serviços serão considerados insatisfatórios a partir de 100 pontos para menos (58% do valor total de pontos).

O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

3. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Mensal Obtida	Percentual de Desconto na Parcela Mensal
170 a 160	0%
159 a 150	5%
149 a 140	10%
139 a 130	15%
129 a 120	20%
119 a 110	25%
109 a 100	30%
Menor que 100	50%

Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

3.2.1. Desconto na Parcela Mensal de 10% ou mais por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses em caso de prorrogação;

3.2.2. Pontuação menor ou igual a 100 pontos.

4. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: OCORRÊNCIAS LEVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
MÓDULO 2: OCORRÊNCIAS GRAVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = 170 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20
Observações:	



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - RELATÓRIO TÉCNICO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS

RELATÓRIO TÉCNICO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS

Contrato nº: _____ Período de Referência: _____

Empresa Contratada: _____ Data de Emissão: _____

1. RESUMO EXECUTIVO

2. ANÁLISE TÉCNICA

3. RECOMENDAÇÕES

4. RISCOS IDENTIFICADOS

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Responsável Técnico: _____

Assinatura: _____

Fiscal do Contrato (ciência): _____

Assinatura: _____

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - CHECKLIST DE SEGURANÇA

Item de Verificação	Status (OK/Nok)	Observação
Remoção de Roles Desnecessárias	[]	
Verificação de conformidade de patches	[]	
SMBv1 desabilitado em todos os nós?	[]	
Log de auditoria centralizado e ativo?	[]	
Patches de Zero-Day	[]	
Gestão Centralizada (WSUS/Endpoint Manager)	[]	
Verificação de permissões NTFS e GPOs	[]	



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

Aplicação de atualizações críticas e de segurança via WSUS.	[]	
Correção de eventos de alerta identificados.	[]	
Acompanhamento de consumo de CPU, memória e armazenamento	[]	
Verificação de logs de eventos críticos	[]	
Monitoramento contínuo dos servidores (AD, File Server, WSUS, Hyper-V)	[]	

DA CONFORMIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (HARDENING)

1. As diretrizes de segurança, gestão de patches e configurações de *hardening* descritas neste Termo de Referência representam um requisito mínimo de conformidade, possuindo caráter exemplificativo e não exaustivo.
2. A observância ao checklist de segurança não desonera a Contratada de sua responsabilidade técnica de:
 - Identificar e mitigar vulnerabilidades críticas de segurança que surjam durante a vigência do contrato (ex: vulnerabilidades *Zero-Day*).
 - Manter o ambiente alinhado às melhores práticas de mercado e recomendações atualizadas do fabricante (Microsoft Security Baselines).
 - Propor e implementar camadas adicionais de proteção sempre que for detectada uma elevação no perfil de risco da infraestrutura.
3. A **CONTRATADA** será integralmente responsável por incidentes decorrentes da não aplicação de correções de segurança ou configurações de proteção já amplamente difundidas, mesmo que não listadas especificamente nos anexos deste termo.
4. O Checklist de Segurança poderá ser atualizado e expandido pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo durante a vigência contratual, sem ônus adicional, visando a adequação do ambiente a novas ameaças, vulnerabilidades descobertas ou atualizações de boas práticas do fabricante.
5. A **CONTRATADA** também tem o dever proativo de sugerir atualizações ao checklist sempre que identificar riscos que possam comprometer a integridade dos servidores ou a continuidade das rotinas diárias e semanais estabelecidas.

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA - Periodicidade das atividades programadas

DO PLANO DE ROTINAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1. A Contratada deverá realizar as atividades técnicas de sustentação e segurança conforme as periodicidades mínimas estabelecidas na tabela abaixo:

Diária	• Verificação de logs de erro críticos no Event Viewer. • Verificação de disponibilidade de serviços essenciais (AD, DNS, DHCP). • Monitoramento de espaço em disco e consumo de CPU/RAM.
Semanal	• Revisão de alertas de ameaças em consoles



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

	de antivírus/EDR.
	• Execução de limpeza de arquivos temporários e rotação de logs. • Emissão de relatório sintético de disponibilidade (Uptime) dos servidores. • Aplicação de patches de segurança e atualizações críticas (Windows Update/WSUS). • Realização de scan de vulnerabilidades nos servidores críticos. • Teste de Restore: Validação da integridade dos backups através de restauração em ambiente isolado. • Revisão de GPOs de segurança e atualização das diretrizes de Hardening. • Atualização de Firmwares e Drivers (em caso de servidores físicos). • Revisão e teste do Plano de Recuperação de Desastres (Disaster Recovery).
Mensal	
Trimestral	
Semestral	

- 2. O Plano de Rotinas e Manutenção Preventiva possui caráter exemplificativo e não exaustivo, de modo que o seu cumprimento não desobriga a Contratada da execução de todos os demais serviços necessários ao pleno atendimento do objeto deste Termo de Referência, bem como da resolução de incidentes e demandas extraordinárias que visem garantir a disponibilidade, integridade e segurança do ambiente.**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Contrato de Prestação de serviços especializados de informática para administração, monitoramento e manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo hardening e sustentação de servidores Windows Server e serviços correlatos, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11498213-5 IFP e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por _____* (nome e função no contratado), identidade nº _____ e CPF nº _____, em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática para administração, monitoramento e manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo hardening e sustentação de servidores Windows Server e serviços correlatos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid. de medida	Quant.	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
01	Prestação de serviços especializados contínuo e completo de administração de infraestrutura de tecnologia da informação, abrangendo a gestão integral dos servidores Windows Server, dos serviços de virtualização e dos principais serviços de diretório e rede, tais como Active Directory, Group Policy	mês	12	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

Objects (GPO), DNS, DHCP, File Server, Firewall e WSUS. O escopo compreende a configuração, operação, monitoramento contínuo e manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos ambientes, bem como a implementação de controles de segurança da informação, incluindo políticas de acesso, atualização de sistemas, mitigação de vulnerabilidades e boas práticas de hardening. Inclui-se, ainda, o monitoramento proativo do ambiente, com identificação e tratamento antecipado de falhas e incidentes, a elaboração e atualização de documentação técnica, relatórios periódicos de atividades e a prestação de suporte técnico remoto e presencial, sempre que necessário, de forma a assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e desempenho dos serviços de tecnologia da informação.				
--	--	--	--	--

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência e o Instrumento de Medição dos Resultados – IMR;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em especial nos tópicos 4 – Especificação dos Serviços e Requisitos da Contratação, tópico 6 - Modelo de Execução Contratual e Recebimento do Objeto e tópico 7 – Especificação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **Estado do Rio de Janeiro**

e Garantia do Serviço, Das condições de Manutenção e Assistência Técnica, bem como o Instrumento de Medição dos Resultados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Somente serão devidos ao contratado os pagamentos dos quantitativos efetivamente fornecidos e dos serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, na forma do Termo de Referência, através de Nota Fiscal, relativo ao período de faturamento, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento estará condicionado ao atestado no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **Estado do Rio de Janeiro**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **02/02/2026**.

7.2 Após o interregno de um ano e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **Estado do Rio de Janeiro**

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, incluindo a sua respectiva Dívida Ativa; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- w) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **Estado do Rio de Janeiro**

x) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os equipamentos e mão de obra qualificada necessários.

y) Fornecer relatório mensal das atividades desempenhadas e, se for o caso, indicar os serviços ou equipamentos a serem trocados ou mantidos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **Estado do Rio de Janeiro**

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **Estado do Rio de Janeiro**

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.3 Multa:

12.2.3.1 moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.3.2 compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, graduada na forma do item 14.2.2 do Termo de Referência;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **Estado do Rio de Janeiro**

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **Estado do Rio de Janeiro**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3 Indenizações e multas.

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **Estado do Rio de Janeiro**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa prevista neste contrato encontrar-se-á empenhada, conforme Nota de Empenho Nº _____, de _____ de _____ de 20____, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas _____, programa de trabalho _____ (_____) no exercício financeiro vigente.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de 1º Instância da Comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

Nova Friburgo/RJ, ____ de ____ de 2026.

VEREADOR DIRCEU SILVESTRE TARDEM - CPF nº 078.664.657-89

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA – CPF nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE DISPENSA DE VISTORIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 013/2026

OBJETO: Prestação de serviços especializados de informática para administração, monitoramento e manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo hardening e sustentação de servidores Windows Server e serviços correlatos para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2026**, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, estando ciente das condições da estrutura predial da sede do Poder Legislativo Friburguense e do Centro de Processamento de Dados - CPD, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

ou (em caso de opção pela não vistoria)

Optamos pela não realização de vistoria, assumindo inteira responsabilidade ou consequências por essa omissão, ciente de que não poderá alegar desconhecimento de tais condições para descumprir suas obrigações contratuais decorrentes do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2026**, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta comercial em nome da empresa que represento, mas declaro ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade:

CPF: